



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

Edital consolidado com as alterações e inclusões do Edital Retificador e Complementar 01/2025, publicado no dia 04/07/2025

1. DA ABERTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no DOU 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, por meio deste edital, que, no período de **16 de junho de 2025 a 15 de julho de 2025**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo dos cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio do IFMT – Profuncciónário, com ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2025. Serão ofertadas **2.500 (duas mil e quinhentas) vagas**, distribuídas nos seguintes campi: 1) **Campus Alta Floresta**, localizado na rodovia MT 208, s/n, Lote 143-A, Alta Floresta (MT); 2) **Campus Barra do Garças**, localizado na radial José Maurício Zampa (estrada de acesso à BR-158), s/n, Loteamento BR-070, Barra do Garças (MT); 3) **Campus Cáceres – Professor Olegário Baldo**, localizado na avenida Europa, 3.000, Vila Real, Cáceres (MT); 4) **Campus Confresa**, localizado na avenida Vilmar Fernandes, 300, Setor Santa Luzia, Confresa (MT); 5) **Campus Confresa – Centro de Referência de Canarana**, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, 2131, Setor Industrial - Centro de Referência de Canarana – Canarana (MT); 6) **Campus Cuiabá – Bela Vista**, localizado na rua Juliano Costa Marques, s/n, Bela Vista, Cuiabá (MT); 7) **Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva**, Rua Professora Zulmira Canavarros, 95, Centro Norte, Cuiabá (MT); 8) **Campus Diamantino**, localizado na rodovia Roberto Campos, s/n, Novo Diamantino, Diamantino (MT); 9) **Campus Guarantã do Norte**, localizado na linha Páscoa, km 04, Lote 471, Zona Rural, Guarantã do Norte (MT); 10) **Campus Juína**, localizado na linha J, Setor Chácara, Zona Rural, Juína (MT); 11) **Campus Avançado Lucas do Rio Verde**, localizado na avenida Universitária, 1600W, Parque das Emas 2, Lucas do Rio Verde (MT); 12) **Campus Primavera do Leste**, localizado na avenida Dom Aquino, 1500, Parque Eldorado, Primavera do Leste-MT; 13) **Campus Rondonópolis**, localizado na rua Ananias Martins de Souza, 861, Vila Mineira, Rondonópolis (MT); 14) **Campus São Vicente (Sede)**, localizado na rodovia BR 364, km 329, São Vicente da Serra, Campo Verde (MT); 15) **Campus Sinop**, localizado na rua das Avenças, 2.377, Setor Comercial, Centro, Sinop (MT) 16) **Campus Sorriso**, localizado na avenida dos Universitários, 799, Santa Clara, Sorriso (MT); e 17) **Campus Várzea Grande**, localizado na avenida Tiradentes, s/n, Jardim Manáira, Várzea Grande (MT). O resultado do processo seletivo previsto neste edital é válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o **segundo semestre do ano letivo de 2025**. *(Alterado pelo Edital Retificador e Complementar 01/2025)*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

1.1 O presente edital contém os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Cronograma;
- **Anexo II** – Formulário de recurso;
- **Anexo III** – Formulário de correção de dados;
- **Anexo IV** – Relação de pessoas que compõem a renda familiar (ações afirmativas);
- **Anexo V** – Declaração de renda;
- **Anexo VI** – Declaração de ausência de renda;
- **Anexo VII** – Autodeclaração racial - ações afirmativas (L2, L4, L6 e L8);
- **Anexo VIII** – Requerimento de reserva de vagas para candidato com deficiência;
- **Anexo IX** – Formulário de solicitação de uso de nome social;
- **Anexo X** – Termo de autorização de uso de imagem;
- **Anexo XI** – Declaração de residência;
- **Anexo XII** – Declaração de pertencimento étnico (indígena);
- **Anexo XIII** – Declaração de pertencimento étnico (quilombola);
- **Anexo XIV** – Requerimento de solicitação de isenção;
- **Anexo XV** – Lista de verificação de documentos para a matrícula;
- **Anexo XVI** – Banca de heteroidentificação - Formulário para a aferição da veracidade da autodeclaração;
- **Anexo XVII** – Tutorial Google Meet;
- **Anexo XVIII** – Procuração para matrícula em curso de técnico subsequente.
- **Anexo XIX** – Orientações para participar do processo seletivo como cotista de escola pública;
- **Anexo XX** – Orientações para participar do processo seletivo como cotista racial e para participar da banca de heteroidentificação;
- **Anexo XXI** – Orientações para participar do processo seletivo como pessoa com deficiência (PcD);
- **Anexo XXII** – Orientações para participar do processo seletivo como cotista indígena;
- **Anexo XXIII** – Orientações para participar do processo seletivo como cotista quilombola;

1.2 Dos requisitos para a inscrição:

- a) Ser servidor concursado/efetivo **ou possuir vínculo como contratado ou terceirizado** em exercício da Educação Básica nas escolas ou em órgãos do sistema de ensino público. *(Alterado pelo Edital Retificador e Complementar 01/2025).*
- b) ter concluído o ensino médio ou equivalente até a data da matrícula; e
- c) apresentar as informações exigidas no item 2 e seus subitens deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

1.3 Da distribuição das vagas

Quadro 1 – Indicação dos cursos Técnicos Subsequentes Profuncciónário do IFMT e da distribuição das vagas

Cursos Técnicos Subsequentes do Profuncciónário	Autorização de Funcionamento	Duração	Turno	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS										Total de Vagas
				AC Ampla Concorrência	L1	Oriundos de escolas públicas e com renda IGUAL OU INFERIOR a 1,0 salário mínimo por pessoa				Oriundos de escolas públicas, INDEPENDENTE de renda				
						L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	
IFMT CAMPUS ALTA FLORESTA														
1. Secretaria Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	19	1	2	1	7	5	2	1	7	5	50
2. Técnico em Desenvolvimento Infantil	Resolução CONSUP 66/2020	03 (semestres)	EaD*	19	1	2	1	7	5	2	1	7	5	50
IFMT CAMPUS BARRA DO GARÇAS														
1. Alimentação Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	19	1	2	1	7	5	2	1	7	5	50
2. Secretaria Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	15	1	2	1	5	4	2	1	5	4	40
3. Técnico em Desenvolvimento Infantil	Resolução CONSUP 66/2020	03 (semestres)	EaD*	19	1	2	1	7	5	2	1	7	5	50
IFMT CAMPUS CÁCERES – PROFESSOR OLEGÁRIO BALDO														
1. Alimentação Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	26	2	3	2	10	6	3	2	10	6	70
2. Secretaria Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	15	1	2	1	5	4	2	1	5	4	40
3. Técnico em Desenvolvimento Infantil	Resolução CONSUP 66/2020	03 (semestres)	EaD*	15	1	2	1	5	4	2	1	5	4	40
IFMT CAMPUS CONFRESA														
1. Alimentação Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	11	1	1	1	4	3	1	1	4	3	30
2. Secretaria Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	11	1	1	1	4	3	1	1	4	3	30
3. Técnico em Desenvolvimento Infantil	Resolução CONSUP 66/2020	03 (semestres)	EaD*	15	1	2	1	5	4	2	1	5	4	40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

Cursos Técnicos Subsequentes do Profuncciónário	Autorização de Funcionamento	Duração	Turno	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS										Total de Vagas
				AC Ampla Concorrência	L1	Oriundos de escolas públicas e com renda IGUAL OU INFERIOR a 1,0 salário mínimo por pessoa				Oriundos de escolas públicas, INDEPENDENTE de renda				
						L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	
IFMT CAMPUS CONFRESA – CENTRO DE REFERÊNCIA DE CANARANA														
1. Alimentação Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	11	1	1	1	4	3	1	1	4	3	30
2. Infraestrutura Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	19	1	2	1	7	5	2	1	7	5	50
3. Multimeios Didáticos	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	19	1	2	1	7	5	2	1	7	5	50
4. Secretaria Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	11	1	1	1	4	3	1	1	4	3	30
5. Técnico em Desenvolvimento Infantil	Resolução CONSUP 66/2020	03 (semestres)	EaD*	11	1	1	1	4	3	1	1	4	3	30
IFMT CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA														
1. Alimentação Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	19	1	2	1	7	5	2	1	7	5	50
2. Secretaria Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	19	1	2	1	7	5	2	1	7	5	50
3. Técnico em Desenvolvimento Infantil	Resolução CONSUP 66/2020	03 (semestres)	EaD*	19	1	2	1	7	5	2	1	7	5	50
IFMT CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA														
1. Infraestrutura Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	53	3	6	4	19	13	6	4	19	13	140
2. Multimeios Didáticos	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	28	2	3	2	11	7	3	2	10	7	75
IFMT CAMPUS DIAMANTINO														
1. Secretaria Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	11	1	1	1	4	3	1	1	4	3	30
2. Técnico em Desenvolvimento Infantil	Resolução CONSUP 66/2020	03 (semestres)	EaD*	11	1	1	1	4	3	1	1	4	3	30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

Cursos Técnicos Subsequentes do Profuncciónário	Autorização de Funcionamento	Duração	Turno	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS										Total de Vagas
				AC Ampla Concorrência	L1	Oriundos de escolas públicas e com renda IGUAL OU INFERIOR a 1,0 salário mínimo por pessoa				Oriundos de escolas públicas, INDEPENDENTE de renda				
						L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	
IFMT CAMPUS GUARANTÃ DO NORTE														
1. Alimentação Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	11	1	1	1	4	3	1	1	4	3	30
2. Secretaria Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	7	1	1	1	2	2	1	1	2	2	20
3. Técnico em Desenvolvimento Infantil	Resolução CONSUP 66/2020	03 (semestres)	EaD*	15	1	2	1	5	4	2	1	5	4	40
IFMT CAMPUS JUÍNA														
1. Alimentação Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	15	1	2	1	5	4	2	1	5	4	40
2. Infraestrutura Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	19	1	2	1	7	5	2	1	7	5	50
3. Multimeios Didáticos	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	28	2	3	2	11	7	3	2	10	7	75
4. Secretaria Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	15	1	2	1	5	4	2	1	5	4	40
5. Técnico em Desenvolvimento Infantil	Resolução CONSUP 66/2020	03 (semestres)	EaD*	15	1	2	1	5	4	2	1	5	4	40
IFMT CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE														
1. Secretaria Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	15	1	2	1	5	4	2	1	5	4	40
2. Técnico em Desenvolvimento Infantil	Resolução CONSUP 66/2020	03 (semestres)	EaD*	15	1	2	1	5	4	2	1	5	4	40
IFMT CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE														
1. Alimentação Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	11	1	1	1	4	3	1	1	4	3	30
2. Multimeios Didáticos	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	38	2	4	3	14	9	4	3	14	9	100
3. Secretaria Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	3	1	0	0	2	1	0	0	2	1	10
4. Técnico em Desenvolvimento Infantil	Resolução CONSUP 66/2020	03 (semestres)	EaD*	11	1	1	1	4	3	1	1	4	3	30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

Cursos Técnicos Subsequentes do Profuncciónário	Autorização de Funcionamento	Duração	Turno	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS										Total de Vagas
				AC Ampla Concorrência	L1	Oriundos de escolas públicas e com renda IGUAL OU INFERIOR a 1,0 salário mínimo por pessoa				Oriundos de escolas públicas, INDEPENDENTE de renda				
						L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	
IFMT CAMPUS – RONDONÓPOLIS														
1. Alimentação Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	26	2	3	2	10	6	3	2	10	6	70
2. Infraestrutura Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	38	2	4	3	14	9	4	3	14	9	100
3. Multimeios Didáticos	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	19	1	2	1	7	5	2	1	7	5	50
4. Secretaria Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	15	1	2	1	5	4	2	1	5	4	40
IFMT CAMPUS SÃO VICENTE – CENTRO DE REFERÊNCIA DE JACIARA**														
1. Alimentação Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	9	1	1	1	4	2	1	1	3	2	25
2. Multimeios Didáticos	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	19	1	2	1	7	5	2	1	7	5	50
3. Secretaria Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	7	1	1	1	2	2	1	1	2	2	20
4. Técnico em Desenvolvimento Infantil	Resolução CONSUP 66/2020	03 (semestres)	EaD*	7	1	1	1	2	2	1	1	2	2	20
**Obs: as aulas dos cursos do campus São Vicente, serão realizadas no Centro de Referência de Jaciara.														
IFMT CAMPUS SINOP														
1. Infraestrutura Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	60	4	6	4	24	14	6	4	24	14	160
2. Secretaria Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	15	1	2	1	5	4	2	1	5	4	40
3. Técnico em Desenvolvimento Infantil	Resolução CONSUP 66/2020	03 (semestres)	EaD*	7	1	1	1	2	2	1	1	2	2	20
IFMT CAMPUS SORRISO														
1. Alimentação Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	28	2	3	2	11	7	3	2	10	7	75
2. Secretaria Escolar	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	7	1	1	1	2	2	1	1	2	2	20
3. Técnico em Desenvolvimento Infantil	Resolução CONSUP 66/2020	03 (semestres)	EaD*	7	1	1	1	2	2	1	1	2	2	20
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE														
1. Multimeios Didáticos	Resolução CONSUP 104/2022	03 (semestres)	EaD*	38	2	4	3	14	9	4	3	14	9	100
TOTAL GERAL DE VAGAS														2.500

*com no mínimo 04 (quatro) encontros presenciais por semestre. *(Alterado e Incluído pelo Edital Retificador e Complementar 01/2025).*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

1.3.1 Caso a **procura por vagas seja superior à oferta** em um campus e **haja vagas ociosas** em outro campus, ao final do prazo de inscrições **poderá ser publicado Edital Retificador**, alterando as vagas para que se possa atender ao maior número possível de inscritos. *(Incluído pelo Edital Retificador e Complementar 01/2025).*

1.4 Das reservas de vagas (cotas)

1.4.1. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas, estabelecidas na Lei 12.711, de 2012, com alterações introduzidas pela Lei 13.409, de 2016 e na Lei 14.723, de 2023; no Decreto 7.824, de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto 9.034, de 2017; Decreto 11.785, de 2023; na Portaria Normativa 18, de 2012; na Portaria Normativa 21, de 2012, nas alterações introduzidas pela Portaria Normativa 09, de 2017 (reserva de vagas), ou às vagas de ampla concorrência; Portaria MEC 1.127, de 2024; Resolução CONSUP 56, de 2019; Resolução CONSUP 22, de 2021 e Resolução CONSUP 17, de 2025. Em conformidade com a legislação citada, o IFMT reserva 60% (sessenta por cento) das vagas de todos os cursos e turnos para candidatos que tenham cursado **integralmente** o ensino médio na rede pública de ensino (**municipal, estadual ou federal**).

1.4.2. A distribuição das vagas obedecerá à caracterização e aos percentuais a seguir, aplicados por curso, turno e turma:

I. Estudantes egressos de escola particular ou inscritos na categoria de ampla concorrência (AC): serão destinados 40% (quarenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

a) Ampla Concorrência (AC): 38% (trinta e oito por cento) do total de vagas ofertadas, para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, quando estes alcançarem pontuação suficiente para serem classificados nesta lista.

b) Lista 1 (L1) – PcD: 2% (dois por cento) do total de vagas ofertadas, reservadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de ações afirmativas/cotas sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

II. Estudantes egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica: 60% (sessenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

a) Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD: 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

b) Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD: 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e é pessoa com deficiência (PcD).

c) Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI: 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

d) Lista 5 (L5) – EP + Renda: 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.

e) Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD: 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

f) Lista 7 (L7) – EP + PcD: 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

g) Lista 8 (L8) – EP + PPI: 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

h) Lista 9 (L9) – EP: 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP).

1.4.3. Na modalidade de ampla concorrência, concorrem todos os candidatos inscritos, independente da opção de reserva de vagas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

1.4.3.1 Caso o candidato inscrito em qualquer uma das cotas descritas no subitem 1.4.2 não cumpra os requisitos exigidos previsto neste edital e suas etapas, passará a concorrer automaticamente somente pela ampla concorrência.

1.4.4. Reconhece-se como **categoria pública** a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394, de 96, ou seja, **aquela criada ou incorporada, mantida ou administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal).**

1.4.5. Não se enquadram na categoria de candidatos originados de escolas públicas, com direito à reserva de vagas (cotas), **aqueles beneficiados por bolsas de estudos** (parcial ou integral) em instituições privadas, filantrópicas, cenevistas, confessionais e/ou similares, **salvo se tais instituições tenham sido criadas ou incorporadas, mantidas ou administradas pelo Poder Público (Municipal Estadual ou Federal).**

1.4.6. Não são consideradas instituições da rede pública de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAR), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na reserva de vagas, também não serão considerados certificados de EJA ou ENCCEJA realizados em escolas particulares.

1.4.7. Renda familiar bruta mensal é a soma total dos rendimentos brutos auferidos de todos os membros que compõem o núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa) a que o candidato pertence.

1.4.8. O candidato cotista aprovado pela reserva de vagas que não comprovar, no ato da matrícula, a declaração feita na inscrição **não terá efetivada a sua matrícula.**

1.4.9. Para concorrer à vaga reservada (cotas), o candidato deverá ter cursado do 1º ao 3º/4º anos do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP).

1.4.10. Os candidatos que cursarem, parcialmente, o ensino médio em escolas públicas deverão disputar as vagas de ampla concorrência.

1.4.11. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas) adotadas neste edital, antes da realização da inscrição, sob pena de se selecionado, perder o direito à vaga, caso o cumprimento dos requisitos não seja confirmado.

1.4.12 Caso na entrega da documentação, ou na efetivação da matrícula **seja constatado que o candidato concorrendo na vaga de cotista não cursou** todos os anos, sua matrícula será automaticamente cancelada.

1.4.13 Não havendo mais de 1 (um) candidato por vaga, turno e curso, as bancas de heteroidentificação não serão realizadas, em função de todos os candidatos serem classificados pela

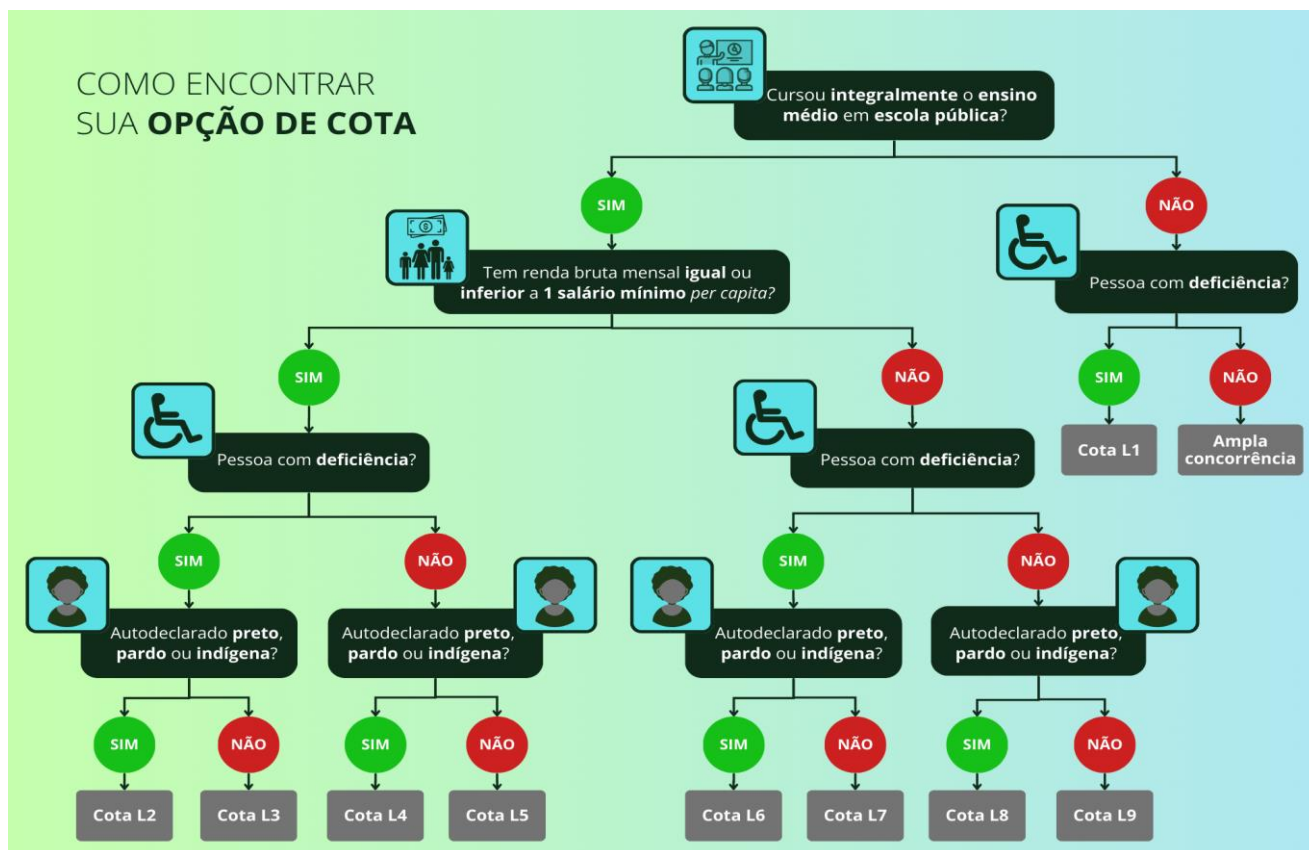


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

ampla concorrência, assim não ocorrendo as bancas de heteroidentificação, respeitando os princípios da economicidade e eficiência na administração pública.

1.4.14 Para que você possa entender melhor o sistema de cotas do IFMT, observe a imagem abaixo e identifique em qual cota você se enquadra:



1.4.15 As orientações para participar do processo seletivo, como cotista de escola pública, cotista racial, pessoa com deficiência, cotista indígena ou cotista quilombola encontra-se nos seguintes anexos:

Anexo XIX – Orientações para participar do processo seletivo como cotista de escola pública;

Anexo XX – Orientações para participar do processo seletivo como cotista racial e para participar da banca de heteroidentificação;

Anexo XXI – Orientações para participar do processo seletivo como pessoa com deficiência (PcD);

Anexo XXII – Orientações para participar do processo seletivo como cotista indígena;

Anexo XXIII – Orientações para participar do processo seletivo como cotista quilombola;

1.4.16 Os candidatos que desejam se inscrever em mais de uma modalidade de cota precisam realizar a leitura de todos os anexos.

1.4.17 Caberá exclusivamente ao candidato ou seu responsável legal a leitura minuciosa do edital, dos anexos e dos procedimentos de inscrição.



2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente às **23h59 (horário de Cuiabá/MT)** do dia previsto no cronograma deste edital.

2.1.2 Para efetuar a inscrição no processo seletivo vinculados a este edital, serão necessários os seguintes documentos:

a) CPF;

b) documento oficial de identificação; para candidatos estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), que comprova sua condição no País de permanente ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei 6.815/80; e

c) histórico escolar do ensino médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo diretor e/ou secretário da escola). Não serão considerados apenas declarações de matrículas, sem conceitos/notas para avaliação.

d) declaração de tempo de serviço na educação, nessa declaração devem constar a data de início e de fim do vínculo (com dia, mês e ano). Além disso, a declaração deverá ser assinada pelo gestor da unidade escolar ou órgão competente. A declaração deve ter emissão nos últimos 90 dias, e possibilitar sua validação, com nome do emissor, o cargo e o local.

2.1.2.1 Para fins de comprovação do tempo de serviço, será aceita a declaração com o tempo de efetivo exercício como servidor efetivo/concursado, **contratado ou terceirizado** na área da educação em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal). *(Alterado pelo Edital Retificador e Complementar 01/2025).*

2.1.2.2 Serão aceitos certificados e históricos digitais, desde que estes tenham a informação do código e endereço de validação.

2.1.2.3 As certidões de tempo de serviço serão emitidas:

a) **Para servidores efetivos e contratados da Seduc:** pelo órgão central, sendo enviado via SIGDOC as unidades escolares, DRE, unidades desconcentradas, apenas para impressão e assinatura do gestor da unidade escolar ou superior;

b) **Para servidores efetivos e contratados das prefeituras:** pela secretaria municipal de educação ou secretaria de administração ou órgão equivalente.

c) **Para terceirizados da Seduc:** a certidão pode ser emitida pelo fiscal do contrato no órgão ou pelo proprietário da empresa ou setor de gestão de pessoas ou recursos humanos, contendo o número do contrato, o início do vínculo e previsão do término com dia mês e ano, com o nome da escola ou órgão do governo objeto do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

d) Para terceirizados das prefeituras: a certidão pode ser emitida pelo fiscal do contrato no órgão ou pelo proprietário da empresa ou setor de gestão de pessoas ou recursos humanos, contendo o número do contrato, o início do vínculo e previsão do término com dia mês e ano, com o nome da prefeitura ou nome da empresa, com CNPJ e o objeto do contrato, nome completo do terceirizado, CPF, unidade que presta serviço e cargo. *(Alterado e Incluído pelo Edital Retificador e Complementar 01/2025).*

2.1.3 Qualquer dúvida e/ou necessidade de ajuda técnica referente às inscrições, deve-se encaminhar por e-mail, dentro do período de inscrição, para: proen.dpi@ifmt.edu.br

2.1.4 Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, para cursos e/ou turnos iguais e/ou diferentes, será considerada somente a última inscrição efetivada e paga.

2.2 Dos procedimentos para inscrição

2.2.1 O candidato deverá preencher, eletrônica e corretamente, todos os itens do formulário de inscrição e anexar no **momento da inscrição** em local específico do sistema os seguintes documentos:

a) para candidatos da ampla concorrência e cotas L5 e L9: histórico escolar do ensino médio e a declaração de tempo de serviço na educação, conforme item 2.3.5 do edital.

b) para candidatos cotistas racial: cotas L2, L4, L6 ou L8: histórico escolar do ensino médio; declaração de tempo de serviço na educação e também os documentos referentes às cotas, conforme item 2.3.1 do edital.

c) para candidatos cotistas PcD: histórico escolar do ensino médio; declaração de tempo de serviço na educação; requerimento de reserva de vagas para candidato PcD e o laudo médico conforme orientações do item 2.3.2 do edital;

d) para candidatos cotista indígena: histórico escolar do ensino médio; declaração de tempo de serviço na educação e documento que comprove a condição de indígena, conforme orientações do item 2.3.3 do edital.

e) para candidatos cotista quilombola: histórico escolar do ensino médio; declaração de tempo de serviço na educação e documento que comprove a condição de quilombola, conforme orientações do item 2.3.4 do edital.

2.2.1.1 Todos os candidatos devem preencher os dados do questionário socioeconômico, disponibilizados pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

2.2.1.2 Todos os dados informados no formulário de inscrição (nome, CPF, RG, data de nascimento, etc.) devem ser do candidato que realizará o processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

2.3 O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações deve ser realizado **exclusivamente** no nome do candidato que realizará o processo seletivo. A inscrição realizada com documentos de outra pessoa será indeferida.

2.3.1 Os candidatos **negros** que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, o histórico escolar; a declaração de tempo de serviço na educação; a autodeclaração racial (Anexo VII) e o termo de autorização de uso da imagem (Anexo X), conforme descrito no Anexo XX, preenchidos e assinados.

2.3.2 Os candidatos **PcDs** que optarem pela cota PcD, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, o histórico escolar; a declaração de tempo de serviço na educação; o requerimento de reserva de vagas para candidato PcD (Anexo VIII), e o laudo médico conforme orientações do Anexo XXI, preenchidos e assinados.

2.3.3 Os candidatos **indígenas** que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC o histórico escolar; a declaração de tempo de serviço na educação; e um dos documentos comprobatórios, conforme descrito no Anexo XXII, preenchidos e assinados,

2.3.4 Os candidatos **quilombolas** que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema, o histórico escolar; a declaração de tempo de serviço na educação; e um dos documentos comprobatórios, conforme descrito no Anexo XXIII, preenchidos e assinados.

2.3.5 Candidatos da **ampla concorrência e das cotas L5 e L9**, deverão anexar no sistema SGC, o histórico escolar e a declaração de tempo de serviço na educação.

2.4 Do pagamento da taxa

2.4.1 Após preencher o questionário eletrônico, o candidato deverá clicar em gerar boleto bancário e após imprimir o boleto bancário e pagar a taxa de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

2.4.2 O pagamento da taxa deverá ser feito **preferencialmente** no Banco do Brasil ou em bancos postais. Não será aceito, em hipótese alguma, recolhimento do valor de inscrição pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; Pix; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade que não seja pagamento do boleto emitido pelo sistema do IFMT.

2.4.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), **observando-se o horário de funcionamento bancário**.

2.4.4 A confirmação da inscrição será efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa e a devida confirmação da rede bancária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

2.4.5 O preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos não assegura a efetivação da inscrição do candidato nem garante sua participação no processo seletivo. Há necessidade de que seja enviado os documentos necessários e efetuado o pagamento do valor da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto bancário.

2.4.6 O candidato deverá observar atentamente o edital, pois não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor referente à inscrição, inclusive de pagamentos em duplicidade e extemporâneos.

2.5 Do envio da documentação

2.5.1 Para comprovar os requisitos exigidos neste edital, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, encaminhar pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, escaneado e em formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes, o histórico escolar do ensino médio ou documento equivalente e os documentos referentes às cotas, caso seja candidato cotista; caso o candidato opte por concorrer por ampla concorrência, deve-se enviar apenas o histórico escolar e a declaração de tempo de serviço na educação.

2.5.2 Todos os documentos a serem enviados, para fins de inscrição, devem ser digitalizados em formato PDF de até 10 MB (dez megabytes). Para enviar os documentos solicitados, o candidato deve observar atentamente as normas estipuladas neste edital; caso contrário, a inscrição será indeferida.

2.5.2.1 Caso o candidato tenha dificuldades para preencher o formulário de inscrição e enviar os documentos necessários, poderá solicitar auxílio, conforme especificado no item 2.8 deste edital.

2.5.3 Não serão analisados documentos (histórico escolar) protocolizados nos campi do IFMT, encaminhados por e-mail ou via Sedex.

2.5.4 Será desclassificado o candidato que apresentar documentação incompleta ou inválida. Isso inclui: apresentar apenas uma declaração sem as informações necessárias, histórico escolar do ensino médio sem notas e conceitos, apenas o boletim, ou qualquer outro documento que não esteja devidamente assinado pelo diretor e/ou secretário escolar.

2.6 Da responsabilidade da inscrição

2.6.1 O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá não só ler atentamente o **formulário de inscrição** e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e e-mail, mas também atentar para o período de correção de dados pessoais, conforme este



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

edital, e principalmente para a percentagem de vagas a que concorrerá se oriundo de rede pública ou privada.

2.6.2 Caso o candidato cometa algum **erro** ao preencher o cadastro, o próprio candidato poderá realizar a correção no sistema até o último dia de inscrição, após essa data poderá solicitar a correção dos dados pessoais até 24h após o encerramento das inscrições, através do preenchimento do formulário de correção de dados (Anexo III) e de documento comprobatório a ser enviado devidamente datado e assinado para a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, pelo endereço eletrônico proen.dpi@ifmt.edu.br. **Ao término desse prazo, a constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.**

2.6.3 A Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções não realiza alterações de mudança de curso ou modalidades de cotas, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato.

2.6.3.1 Caso o candidato cometa algum **erro** com relação à opção na modalidade de cota ou curso, deverá realizar nova inscrição, durante o período de inscrições abertas e antes do pagamento da inscrição; após o pagamento só será possível alteração, realizando uma nova inscrição e um novo pagamento.

2.6.4 **O candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo seletivo será desclassificado.**

2.6.5 O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá somente com a última inscrição realizada e paga, conforme especificado neste edital.

2.6.6 O IFMT não se responsabilizará pela **não efetivação** da inscrição motivada por questões de ordem técnica, como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão de boleto bancário e de requerimento de inscrição.

2.6.6.1 O candidato deverá observar atentamente o edital, pois não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor referente à inscrição, inclusive de pagamentos em duplicidade e extemporâneos.

2.6.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros processos seletivos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

2.6.8 No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá ter em mãos o número do CPF e o número da cédula de identidade ou documento equivalente, oficial, com foto de validade nacional.

2.6.9 O candidato de nacionalidade estrangeira deverá se inscrever utilizando a Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprova sua condição de permanente ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei 6.815, de 80.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÁRIO

2.7 Da confirmação da inscrição

2.7.1 No dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), o IFMT disponibilizará para os candidatos a listagem preliminar de inscritos, contendo o nome do candidato, o número da inscrição, o curso pretendido e o campus em que pretende realizar o curso, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

2.8 Atendimento e informações sobre as inscrições

2.8.1 As informações sobre as inscrições poderão ser realizadas por e-mail telefone ou presencial, conforme especificado no Quadro 2 abaixo:

Quadro 2 – Atendimento presencial e informações sobre as inscrições

Nº	ÓRGÃO EXECUTIVO	LOCAL DE ATENDIMENTO	TELEFONE/E-MAIL	DIAS E HORÁRIOS	ENDEREÇOS
01	Reitoria	Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD)	Telefones: (65) 3616-4174 / 4172 / 4188 E-mail: cread@ifmt.edu.br	Segunda a Sexta-feira 08 às 17h	Rua João Bento, 735 – Bairro: Quilombo, CEP 78043-425, Cuiabá (MT).
02	Reitoria	Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS)	Telefones: (65) 3616 4140 e (65) 9 81612051 E-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br	Segunda a sexta-feira 8h às 12h 13h às 18h	Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Quilombo - CEP: 78043- 409

Fonte: Cread e Dpis.

3. DO USO DO NOME SOCIAL

3.1 Em conformidade com o Decreto 8.727, de 2016; Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC 54, de 29 de agosto de 2024 e a Resolução CONSUP 96, de 18 de outubro de 2017, é facultada as pessoas travestis, transexuais ou transgêneras (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

3.1.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e, no período previsto no cronograma deste edital (Anexo I), encaminhar os seguintes documentos:

- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido;
- c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo nome social (Anexo IX).

3.1.2 Os documentos devem ser encaminhados por meio de e-mail para o endereço: proen.dpi@ifmt.edu.br, até às 23h59 do último dia previsto para inscrições. O assunto da mensagem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

deve ser: Solicitação de uso de nome social – Processo Seletivo 2025/2. **Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.**

3.1.3 As solicitações de atendimento pelo nome social reprovadas poderão ser consultadas pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, no dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I). Nesse contexto, o candidato que desejar impetrar recurso e enviar novo documento comprobatório deverá encaminhá-lo para o e-mail proen.dpi@ifmt.edu.br até as 23h59 do dia seguinte à publicação da listagem de candidatos inscritos.

3.1.4 Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o candidato participará do processo seletivo utilizando o nome civil.

3.2 O IFMT não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento específico e/ou pelo nome social, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

4. DAS ISENÇÕES

4.1 O IFMT oferecerá o benefício de **isenção da taxa de inscrição** aos candidatos que preencherem, **cumulativamente**, todos os requisitos abaixo:

a) ter cursado do 1º ao 3º/4º anos do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) ou em cursos similares, ou na modalidade de educação de jovens e adultos e/ou ter estudado na rede particular de ensino do 1º ao 3º/4º ano do ensino médio como beneficiado por bolsa integral de estudos;

b) comprovar **renda bruta familiar per capita** igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio), conforme Lei 12.799, de 10 de abril de 2013.

c) preencher, eletrônica e **corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, conforme exposto neste edital.

4.2 Com base na Portaria Normativa MEC 19, de 06 de novembro de 2014, a comprovação da condição de renda dos candidatos autodeclarados de baixa renda poderá ser feita por meio da Folha Resumo ou da certidão de cadastro do Cadastro Único.

4.2.1 Serão **desconsiderados** os pedidos de isenção, pelo cadastro do Cadastro Único, quando:

a) a certidão do cadastro único da família no CadÚnico estiver desatualizada e não for enviada anexa à solicitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

b) não for preenchido o campo NIS (PIS/PASEP) no requerimento de solicitação de isenção (Anexo XIV);

b) o NIS (PIS/PASEP) indicado seja inválido ou inexistente;

c) o NIS (PIS/PASEP) não seja correspondente ao nome e CPF do candidato que solicita a inscrição;

d) o NIS (PIS/PASEP) em desacordo com art. 12 do Decreto 11.016, de 29 de março de 2022;

e) a solicitação de isenção tenha sido encaminhada fora do prazo ou em discordância ao estabelecido neste edital.

f) a renda per capita for superior a 1,5 (um salário mínimo e meio) vigente;

g) a solicitação for encaminhada sem assinatura ou formato diferente do estabelecido

h) não enviar a certidão do cadastro único da família no CadÚnico; e

i) enviar certidão do cadastro único da família no CadÚnico em nome de terceiros, na qual o candidato não seja mencionado como membro da família.

4.3 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá encaminhar os documentos listados abaixo, digitalizados e salvos em arquivo único, e em formato pdf, através do SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, no período previsto no cronograma deste edital (Anexo I).

a) requerimento de pedido de isenção (Anexo XIV), totalmente preenchido, sem rasuras, assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição;

b) histórico escolar devidamente assinado, sem rasuras, legível e com identificação do responsável pela emissão, comprovando que cursou o ensino médio na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) e/ou declaração da instituição particular, informando que o candidato recebeu bolsa integral; e

c) certidão do cadastro único da família no CadÚnico, atualizada (emitida em abril ou maio de 2025) disponível no site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

4.4 A falta de assinatura, o não preenchimento integral do formulário de requerimento de isenção e/ou a ausência de qualquer um dos documentos aqui solicitados resultarão no **indeferimento** do pedido de isenção.

4.5 A solicitação de isenção será feita ao reitor do IFMT.

4.6 O candidato ou o seu representante legal responderá civil e criminalmente pela inverdade das informações apresentadas.

4.7 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

4.8 No dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), o IFMT divulgará o resultado do pedido de isenção pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

4.9 O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá **pagar o boleto bancário no período previsto para efetivá-lo e aguardar a confirmação dos inscritos**.

4.10 O candidato que for contemplado com a isenção não poderá mudar de curso e turno.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Todos os candidatos que tiverem a inscrição confirmada serão classificados na ampla concorrência e os inscritos nas cotas obedecendo ao seguinte critério:

a) Maior tempo de serviço como servidor efetivo, **contratado ou terceirizado** em dias, em instituições públicas de educação (municipal, estadual ou federal); *(Alterado pelo Edital Retificador e Complementar 01/2025)*.

5.1.1 Será considerada como data final padrão para todos os candidatos o **último dia de inscrição, ou seja, o dia 15 de julho de 2025**, indiferente da data de emissão da declaração. *(Alterado pelo Edital Retificador e Complementar 01/2025)*.

5.2 A seleção será classificatória, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.

5.3 Dos critérios para a classificação

5.3.1 Para efeito de classificação, serão considerados os dias de vínculo no serviço público, como servidor efetivo, **contratado ou terceirizado** vinculado a cargos públicos efetivos na área da educação. *(Alterado pelo Edital Retificador e Complementar 01/2025)*.

5.3.2 A soma total de dias trabalhados como servidor público efetivo, **contratado ou terceirizado** será utilizada para classificação, mas **não serão consideradas datas concomitantes**, então o candidato deve enviar os documentos que lhe permitam a maior pontuação, pois os períodos concomitantes **não serão** pontuados. *(Alterado pelo Edital Retificador e Complementar 01/2025)*.

6. DOS DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1 Serão considerados para fins de inscrição e comprovação de tempo de serviço os seguintes documentos:

a) declaração de tempo de serviço na educação como servidor efetivo, **contratado ou terceirizado** (comprovando o tempo de trabalho na educação). Nessa declaração devem constar a data da posse do servidor com o início e o fim do vínculo (com dia, mês e ano) ou até a data atual. Além disso, a declaração deverá ser assinada pelo gestor da unidade escolar ou órgão competente. A declaração deve ter emissão nos últimos 90 dias, e possibilitar sua validação com nome do emissor, cargo e o local. *(Alterado pelo Edital Retificador e Complementar 01/2025)*.

6.1.1 Caso alguma das informações supracitadas não sejam atendidas, será desconsiderado o período relacionado no documento em questão para fins de pontuação no processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

6.2 O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

6.3 Dos critérios para a obtenção do resultado

6.3.1 O resultado do processo seletivo deste edital será **classificatório/eliminatório**, e as chamadas obedecerão à **ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior pontuação para a menor** de acordo com o campus e curso pelo qual o candidato/servidor optou no ato da inscrição.

6.4 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na **eliminação** do candidato/servidor do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

6.5 Do critério de desempate

6.5.1 No caso de empate na mesma opção de curso e turno, será classificado o candidato efetivo que tiver maior idade.

6.6 O resultado do processo seletivo será **classificatório/eliminatório**, e as chamadas obedecerão à **ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor** de acordo com o campus e curso pelo qual o candidato optou no ato da inscrição.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados por campus, curso e turno, em ordem decrescente, de acordo com a média obtida, considerando o desempenho dos concorrentes nas avaliações. **A classificação constará de 10 (dez) listas:**

Ampla Concorrência (AC): Na lista geral, constará a classificação decrescente dos candidatos que obtiverem melhor desempenho (maior nota) no processo seletivo, independente da opção feita por eles de **cotistas** ou **não cotistas**.

Lista 1 (L1) – PcD: na primeira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de ações afirmativas/cotas sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD: na segunda lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD: na terceira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI: na quarta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

Lista 5 (L5) – EP + Renda: na quinta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.

Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD: na sexta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 7 (L7) – EP + PcD: na sétima lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 8 (L8) – EP + PPI: na oitava lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

Lista 9 (L9) - EP: na nona lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP).

7.2 Das vagas remanescentes

7.2.1 A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilita a convocação de candidatos de outras listas, obedecendo à ordem de classificação, até o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

preenchimento das vagas, segundo os critérios e a sequência estabelecidos, conforme o Quadro 3 a seguir:

Quadro 3 - Ordem sequencial de preenchimento das vagas.

Grupos	Ordem sequencial de preenchimento das vagas							
Grupo - L1	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)
Grupo - L2	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L3	Lista 2 (L2)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L4	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L5	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L6	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L7	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L8	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L9	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 1 (L1)

7.2.2 Após a aplicação do disposto no subitem 7.2.1, existindo ainda vagas remanescentes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 No dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), serão divulgadas, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, **dez listas**, sendo uma dos candidatos da listagem geral, que foram aprovados e os excedentes; e nas outras **nove listas**, constarão os nomes dos candidatos aprovados e os excedentes **que se inscreveram como cotistas (reserva de vagas)**, por curso e turno.

8.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos aprovados em todas as chamadas para a realização da matrícula. Todas as chamadas serão publicadas pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

8.3 Apesar de o IFMT, em algum momento, enviar algumas informações por e-mail, é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar e verificar todas as informações (e suas atualizações) e as publicações referentes ao certame pelo Sistema SCG, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações:

- contras as normas do edital;
- contra o indeferimento da isenção;
- contra o indeferimento da inscrição;
- contra o resultado do procedimento de heteroidentificação; e
- contra o resultado preliminar.

9.1.1 O candidato terá até as 23h59 do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados no subitem 9.1 para entrar com recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

9.1.2 A interposição de recursos para impugnação do edital, deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br. A resposta do recurso contra a impugnação do edital, será encaminhada ao e-mail do candidato que o impetrou.

9.1.3 Os recursos contra o **indeferimento da isenção; indeferimento da inscrição; contra o resultado do procedimento de heteroidentificação e contra o resultado preliminar** deverão ser dirigidos por meio de requerimento (Anexo II), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, encaminhado pelo Sistema SGC, no site <http://seletivo.ifmt.edu.br>, na **opção Recursos**; para isso, o candidato precisa estar logado no sistema, com seu login e senha.

9.1.4 Os recursos somente serão aceitos se estiverem em formato PDF e assinados de próprio punho ou com assinatura por meio de certificado digital pelo próprio candidato ou pelo representante legal.

9.2 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital.

9.3 Não serão aceitos recursos enviados por correio, entregues no Campus ou ainda encaminhados em formato diferente do estabelecido neste edital.

9.4 Não serão analisados os recursos intempestivos, sem assinatura ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

9.5 Recursos cujo teor desprezite a qualquer órgão ou a instituição pelo processo seletivo serão preliminarmente indeferidos.

9.6 Caso o recurso seja deferido a listagem do resultado final será retificada e emitida uma nova classificação dos candidatos inscritos neste edital.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1 A matrícula para todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este edital serão realizadas através do envio da documentação necessária, utilizando o link do formulário eletrônico do Google Forms disponível no subitem 11.1, deste edital.

10.1.1 Os campi estarão abertos para auxiliar na matrícula dos aprovados que necessitarem preencher o formulário e não tenham disponibilidade de acesso a um computador, nos endereços, dias e horários de funcionamento do campus, conforme Quadro 04.

Quadro 4 - Setores de Registro Escolar dos Campi.

Nº	CAMPUS/CAMPUS AVANÇADO	LOCAL DE ATENDIMENTO	TELEFONE/E-MAIL	DIAS E HORÁRIOS	ENDEREÇOS
1	Alta Floresta	Secretaria de Registro Escolar	(66) 3512-7041 (66) 3512-7042 secretaria.alf@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 7h às 16h30	Rodovia MT 208, s/n, Lote 143-A, Alta Floresta/MT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÁRIO

Nº	CAMPUS/CAMPUS AVANÇADO	LOCAL DE ATENDIMENTO	TELEFONE/E-MAIL	DIAS E HORÁRIOS	ENDEREÇOS
2	Barra do Garças	Secretaria Geral de Documentação Escolar	(66) 99236-7945 (WhatsApp) (66) 3402-0134 secretaria.bag@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 12h 13h às 17h* * Horário oficial de Brasília.	Radial José Maurício Zampa (estrada de acesso à BR-158), s/n, Loteamento BR-070, Barra do Garças-MT.
3	Cáceres – Prof. Olegário Baldo	Secretaria de Registro Escolar	(65) 3221-2610 secretaria.cas@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 18h	Avenida Europa, 3.000, Vila Real, Cáceres-MT.
4	Confresa	Secretaria de Registro Escolar	(66) 3564-2619 (WhatsApp) secretaria.cfs@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 7h às 11h 12h às 16h	Avenida Vilmar Fernandes, 300, Setor Santa Luzia, Confresa-MT.
5	Campus Confresa - Centro de Referência de Canarana	Secretaria Geral de Documentação Escolar	(66) 3478-6850/ (65) 98161-2258 canarana@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 7h às 12h 13h às 17h	Avenida Rio Grande do Sul, 2131, Setor Industrial - Centro de Referência de Canarana - Canarana/MT.
6	Cuiabá - Bela Vista	Coordenação de Registro Escolar	(65) 3318-5108 (WhatsApp) (65) 3318-5109 / 5110 / 5111 secretaria.blv@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 11h 13h às 17h	Rua Juliano Costa Marques, s/n, Bela Vista, Cuiabá/MT.
7	Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva	Secretaria Geral de Documentação Escolar	(65) 3318-1451 sgde.cba@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 12h 13h às 17h	Rua Professora Zulmira Canavarros, 95, Centro Norte, Cuiabá/MT.
8	Diamantino	Secretaria de Registro Escolar	(65) 99807-1834 (WhatsApp) secretaria.dmt@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 11h 13h30 às 16h30	Rodovia Roberto Campus, s/n, Novo Diamantino, Diamantino/MT.
9	Guarantã do Norte	Secretaria de Registro Escolar	(65) 98161-2063 secretaria.gta@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 12h 13h às 17h	Linha Páscoa, km 04, Lote 471, Zona Rural, Guarantã do Norte/MT.
10	Juína	Secretaria de Registro Escolar	(66) 3524-0422 / (66) 3524-0423 (65) 98161-2129 secretaria.jna@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 7h às 16h	Linha J, Setor Chácara, Zona Rural, Juína/MT.
11	Lucas do Rio Verde	Secretaria Geral de Documentação Escolar	(65) 3548-4400 secretaria.lrv@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 12h 14h às 17h	Avenida Universitária, 1600W, Parque das Emas 2, Lucas do Rio Verde/MT.
12	Primavera do Leste	Coordenação de Registros Escolares	(65) 98161-2143 secretaria.pdl@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 11h 13h às 17h	Avenida Dom Aquino, 1500, Parque Eldorado, Primavera do Leste/MT.
13	Rondonópolis	Secretaria Geral de Documentação Escolar	(66) 3427-2305 secretaria.roo@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 12h 13h às 17h	Rua Ananias Martins de Souza, 861, Vila Mineira, Rondonópolis/MT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

Nº	CAMPUS/CAMPUS AVANÇADO	LOCAL DE ATENDIMENTO	TELEFONE/E-MAIL	DIAS E HORÁRIOS	ENDEREÇOS
14	São Vicente (Sede)	Secretaria de Registro Escolar	(65) 3341-2127 (65) 9 8161-2066 (WhatsApp) secretaria.svc@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 12h 13h às 17h	Rodovia BR 364, km 329, São Vicente da Serra, Campo Verde/MT.
15	Sinop	Secretaria de Registro Escolar	(65) 99952-0013 (WhatsApp) secretaria.snp@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 11h30 13h30 às 17h	Rua das Avenças, 2.377, Setor Comercial, Centro, Sinop/MT.
16	Sorriso	Secretaria Geral de Documentação Escolar	(66) 3545-3700 ou (66) 3545-3718 secretaria.srs@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 11h 13h às 17h	Avenida dos Universitários, 799, Santa Clara, Sorriso/MT.
17	Várzea Grande	Coordenação de Registro Escolar	(65) 3691-8000/ 3691-8014 / (65) 98129 1614 (WhatsApp) secretaria.vgd@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 7h30 às 11h30 13h às 17h	Avenida Tiradentes, s/n, Jardim Manaíra, Várzea Grande/MT.

Fonte: Secretarias de registro escolar dos Campi.

10.1.2 Não será considerada a documentação de matrícula entregue ou enviada a campus diverso ao qual o candidato pleiteou a vaga e foi aprovado.

10.1.3 A matrícula deverá ser efetuada por meio do envio da documentação da matrícula pelo link disponível no subitem 11.1. Não será considerada a documentação de matrícula encaminhada por e-mail.

10.1.4 Caso o candidato não consiga fazer a matrícula on-line ou presencial, esta poderá ser feita por mandatário com procuração simples (modelo de procuração Anexo XVIII), com firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica gov.br disponível no site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

10.1.5 O candidato deverá observar os documentos comprobatórios para a realização da matrícula, de acordo com a modalidade de cota, conforme item 11 e subitens deste edital.

10.1.6 O envio dos documentos para a matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem com todos os requisitos do edital.

10.1.7 **Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não enviar todos os documentos indicados neste edital, no prazo estabelecido.**

10.1.8 Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

10.1.9 Será **eliminado** o candidato que for constatado diferença do tipo de documento de escolaridade encaminhado para participação no processo seletivo e do documento enviado no ato da matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

10.1.10 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na **eliminação** do candidato do processo seletivo, sem prejuízo as sanções penais

10.2 Das datas das chamadas e dos horários das matrículas

10.2.1 As matrículas dos **Aprovados (1ª chamada)** serão realizadas de **16 de setembro a 19 de setembro de 2025**, através do envio da documentação necessária, utilizando o link do formulário eletrônico do Google Forms disponível no subitem 11.1, deste edital. *(Alterado pelo Edital Retificador e Complementar 01/2025).*

10.2.1.1 O atendimento presencial para auxílio dos candidatos que tiverem dificuldade no preenchimento do formulário e envio dos documentos, será realizado nos endereços, dias e horários de funcionamento dos campi, conforme quadro 04.

10.2.2 Não será possível realizar a matrícula em data prevista para outra chamada ou fora do prazo e horário de atendimento estipulado pelo campus ou campus avançado.

10.2.3 Na 1ª chamada, serão convocados os candidatos aprovados nas 10 (dez) listas, conforme critérios estabelecidos neste edital.

10.2.4 Após a matrícula da **1ª chamada**, o diretor de Ensino do campus ofertante das vagas deve encaminhar, para o e-mail institucional lista.processoseletivo@ifmt.edu.br, o nome dos candidatos matriculados de cada curso/turno; se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados para qualquer uma das dez listagens, será elaborada e publicada a relação dos classificados para a 2ª chamada e as chamadas subsequentes.

10.2.5 Caso ocorra a **2ª chamada**, esta será divulgada no dia **23 de setembro de 2025**, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, e a matrícula será realizada de **24 a 26 de setembro de 2025**, através do envio da documentação necessária, utilizando o link do formulário eletrônico do Google Forms disponível no subitem 11.1, deste edital. *(Alterado pelo Edital Retificador e Complementar 01/2025).*

10.2.5.1 O candidato deverá atentar-se para o dia estipulado para efetivação da matrícula que será publicado na listagem da 2ª chamada.

10.2.6 Caso ocorra a **3ª chamada**, esta será divulgada no dia **30 de setembro de 2025**, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, e a matrícula será realizada de **01 e 02 de outubro de 2025**, através do envio da documentação necessária, utilizando o link do formulário eletrônico do Google Forms disponível no subitem 11.1, deste edital. *(Alterado pelo Edital Retificador e Complementar 01/2025).*

10.2.6.1 O candidato deverá atentar-se para o dia estipulado para efetivação da matrícula que será publicado na listagem da 3ª chamada.

10.2.7 As matrículas dos candidatos excedentes convocados nas chamadas posteriores à 3ª, caso ocorram, serão realizadas através de **Chamada Geral**, em dias e horários definidos pela Diretoria de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

Políticas de Ingresso e Seleções, e publicadas pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidade e envio dos documentos para o Setor de Registro Escolar do campus para o qual pleiteou a vaga, no prazo estabelecido na convocação.

10.2.7.1 As convocações para chamada geral atenderão aos critérios estabelecidos no item 7.2 e subitens.

10.2.8 Na **Chamada Geral**, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidade, curso e turno.

10.2.8.1 Dos 3 (três) candidatos convocados para cada vaga, se todos enviarem a documentação, será efetivada a matrícula de **apenas um candidato por vaga**: aquele que enviar primeiro a documentação nos dias e horários determinados, e tiver melhor classificação no processo seletivo.

10.2.9 Os candidatos aptos a concorrerem a vagas na **Chamada Geral**, deverão enviar a documentação para efetivação da matrícula ao Setor de Registro Escolar do campus, conforme descrito neste edital.

10.2.10 Havendo mais candidatos que o número de vagas disponíveis dentro da reserva de vagas/modalidade de classificação do candidato, será adotado o critério de melhor classificação, para o preenchimento da vaga.

10.2.11 Havendo vagas após a **Chamada Geral dos Excedentes**, será realizada uma nova **Chamada Geral**, conforme critérios estabelecidos neste edital, e em dias e horários definidos pela Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, publicados pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

10.2.11.1 Na segunda Chamada Geral, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, excluindo-se os candidatos classificados (excedentes) já convocados anteriormente, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidades, curso e turno.

10.2.12 Nas etapas citadas acima (itens 10.2.7 e 10.2.9), o candidato deve ficar atento e obedecer aos dias e horários estabelecidos nas publicações, uma vez que somente poderão realizar inscrição para as vagas os candidatos que enviarem a documentação impreterivelmente nos dias definidos.

10.2.13 Encerradas as chamadas dos candidatos cotistas, existindo ainda vagas remanescentes e candidatos classificados em ampla concorrência, essas serão preenchidas por aqueles que obtiveram a melhor classificação na lista de ampla concorrência.

10.2.14 O candidato aprovado nas listas L1 a L9 que faltar a qualquer uma das chamadas poderá ser convocado pela lista de ampla concorrência, desde que classificado dentro do número de vagas em chamadas posteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

10.2.15 As vagas resultantes de desistência ou eliminação de candidatos serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos/turno.

10.2.15.1 A falta de vagas em determinado curso acarretará a falta de chamadas subsequentes.

10.2.15.2 Ocorrendo desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente edital, após a 3ª chamada e havendo candidatos inscritos na lista de presença da **chamada geral**, as vagas serão preenchidas por esses candidatos, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidades, curso e turno.

10.3 As convocações ocorrerão até que se atinja 25% da carga horária do bimestre, caso sejam detectadas vagas ociosas, conforme art. 107 do Regulamento Didático.

10.4 No ato da matrícula, caberá ao Setor de Registro Escolar de cada campus, a verificação e confirmação de todas as informações cadastrais do candidato, tais como e-mail, CPF, RG, dentre outros.

11. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

11.1 Para realizar a matrícula, os candidatos de AMPLA CONCORRÊNCIA (AC) e das AÇÕES AFIRMATIVAS deverão enviar o **original** ou cópia autenticada em cartório, da documentação abaixo utilizando o link do formulário eletrônico do Google Forms disponível abaixo:

Link para matrícula: <https://forms.gle/fqzxEYvgr8wGgw6>

- I. Documento oficial de identificação atualizado e válido em território nacional;
- II. Cadastro de pessoa física (CPF);
- III. Certidão de quitação eleitoral ou título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (2024), obrigatórios para candidatos maiores de 18 anos na data da matrícula;
- IV. Certificado de alistamento militar/reservista para candidatos do sexo masculino ou comprovante de dispensa, para maiores de 18 anos na data da matrícula;
- V. Certificado ou diploma de conclusão do nível anterior de ensino;
- VI. Histórico escolar do nível anterior de ensino devidamente registrado, para as ações afirmativas de escola pública (L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8, L9), o histórico deverá constar todos os anos do ensino médio em escola pública, inclusive de exames supletivos e/ou EJA. A apresentação da documentação em escola particular ocasionará na perda automática da matrícula;
- VII. comprovante atualizado de residência, referente ao mês anterior a matrícula, como conta de luz, água ou telefone e declaração de residência, (Anexo XI), caso o candidato não possua comprovante em seu nome;
- VIII. Termo de autorização de uso da imagem (Anexo X).

11.1.1 Em atendimento à Portaria MEC 360, de 18 de maio de 2022, todos os documentos da matrícula devem ser entregues impressos (cópias legíveis) apresentando-se o original e/ou cópia digitalizada. O candidato poderá apresentar também cópia autenticada em cartório, caso desejar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

11.1.2 Caso o candidato não possua equipamentos para realizar a digitalização dos documentos, a direção-geral de cada campus deverá disponibilizar equipamentos (computador e scanner) e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a digitalização dos documentos, quando for o caso.

11.2 Para os candidatos cotistas, serão acrescidos os documentos descritos abaixo, conforme a lista de cota para a qual se inscreveu:

11.2.1 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 1 (L1) – PcD, além dos documentos elencados no subitem 11.1, devem ser enviados a:

o laudo médico original, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.3 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser enviados os seguintes documentos:

- laudo médico original, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII);
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV); e
- documentos descritos nos subitens 11.11 e 11.12.

11.4 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser enviados os seguintes documentos:

- laudo médico original, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV); e
- documentos descritos nos subitens 11.11 e 11.12.

11.5 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser enviados os seguintes documentos:

- autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII);
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV); e
- documentos descritos nos subitens 11.11 e 11.12.

11.6 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 5 (L5) – EP + Renda, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser enviados os seguintes documentos:

- documentos descritos nos subitens 11.11 e 11.12; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV).

11.7 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser enviados os seguintes documentos:

- autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII); e
- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.8 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 7 (L7) – EP + PcD, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser enviados os seguintes documentos:

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.9 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 8 (L8) – EP + PPI, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverá ser enviada a:

- autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII).

11.10 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 9 (L9) – EP, devem ser enviados todos os documentos elencados no subitem 11.1

11.10.1 Para a realização da matrícula dos candidatos das ações afirmativas (L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8 e L9), é obrigatória a comprovação, por meio do histórico escolar, de que estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP).

11.11 O candidato das **ações afirmativas (L2, L3, L4 e L5)**, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio nas escolas públicas (Lei 12.711, de 2012 e Lei 14.723, de 2023) deverá apresentar cópia dos documentos dos membros do grupo familiar, conforme as orientações a seguir:

I - Menores de 18 anos:

a) certidão de nascimento ou RG;

II - Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) RG;

b) CPF;

c) comprovação de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável.

11.12 Para comprovação de renda do cotista (**L2, L3, L4 e L5**) e de sua família, o candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos listados abaixo, acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou apenas as cópias autenticadas em cartório:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

a) para aqueles que declaram Imposto de Renda, comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

Além da documentação referente ao imposto de renda, é necessária a apresentação de todas as comprovações de renda descritas abaixo, conforme Anexo II da Portaria Normativa MEC 18 de 11/10/2012:

c) contracheques ou holerites relativos aos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (março, abril e maio de 2025);

d) CTPS, registrada e atualizada;

e) carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

f) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

g) extratos bancários dos últimos 3 meses (março, abril e maio de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

II. ATIVIDADE RURAL

a) comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

c) comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver; ou DECORE, fornecida pelo contador, ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço; e
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;

d) contrato de arrendamento das terras, quando houver;

e) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

- f) extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referente aos últimos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo;
- g) notas fiscais de vendas, quando houver.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) extrato mais recente do pagamento de benefício; ou Comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor deste. O comprovante pode ser obtido no link:

Aposentados e/ou pensionistas endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

ou

As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família devem entregar o extrato do benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/bolsa-familia/Paginas/default.aspx>;

ou

Extrato do Benefício de Prestação Continuada (INSS), obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

ou

Benefícios temporários do INSS (exemplo: auxílio doença) Extrato recente (mês vigente) do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

- b) comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

- d) caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

- e) extratos bancários dos últimos 3 meses (março, abril e maio de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

IV. PROFISSIONAIS LIBERAIS (comerciantes com estabelecimento e microempreendedores)

- a) comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei 7.115/83),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- d) relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- e) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- f) extratos bancários dos últimos 3 meses (março, abril e maio de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

V. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (OBRIGATÓRIOS TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)

- a) declaração de renda (Anexo V) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
 - 1) identificação: nome, RG, CPF;
 - 2) o que faz e o local; e
 - 3) qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (março, abril e maio de 2025) e antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média;
- b) recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2022, ano-calendário 2023;
- c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>
- d) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses (março, abril e maio de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo; caso não possua conta bancária, entregar declaração informando que não possui conta.

VI. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>
- c) extratos bancários dos últimos 3 meses (março, abril e maio de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

- d) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

VII. DESEMPREGADOS - MENOS DE 6 MESES (OBRIGATÓRIOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)

- a) rescisão do contrato de trabalho;
- b) comprovante de seguro-desemprego, quando houver;
- c) declaração de ausência de renda (Anexo VI), para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;
- d) extratos bancários dos últimos 3 meses (março, abril e maio de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo;
- e) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a documentação conforme o inciso V deste item.

VIII. CASO NÃO POSSUA NENHUMA FONTE DE RENDA

- a) declaração de ausência de renda (Anexo VI);
- b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>
- c) extratos bancários dos últimos 3 meses (março, abril e maio de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

11.13 Para cálculo da renda bruta familiar, **estão excluídos**, de acordo com o §2º, art. 7º, da Portaria Normativa MEC 18, de 11 de outubro de 2012:

I -Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II -Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.14 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

11.15 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.16 A qualquer momento, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

11.17 O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

11.18 O candidato estrangeiro, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;

b) histórico escolar de conclusão dos estudos de nível médio ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pelo órgão competente no Brasil**; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;

c) comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d) protocolo de solicitação de renovação da cédula de identidade de estrangeiro (CIE) antigamente denominado RNE, ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação da CIE válida.

11.19 Os candidatos deverão apresentar, no primeiro encontro presencial, cópias legíveis dos documentos acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade dos documentos da matrícula on-line, ou então apenas as cópias autenticadas em cartório, conforme o Decreto 9.094, de 2017.

11.20 Caso o candidato aprovado na vaga de cotista seja oriundo de instituição filantrópica, cenicista, e/ou confessional, deverá apresentar cópia dos convênios ou cópia das publicações no Diário Oficial, comprovando que tal instituição se enquadra em uma dessas condições.

11.21 Da condição de pessoa com deficiência

11.21.1 O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada à pessoa com deficiência (L1, L2, L3, L6 e L7), através da lista de aprovados ou de novas convocações decorrentes de vagas não preenchidas, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos por ele próprio, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

11.21.2 Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298, de 1999; no Decreto 5.296, de 2004; no Decreto 5.626, de 2005; na Lei 12.764, de 2012; na Lei 13.146, de 2015; na Lei 14.126, 2021 e na Lei 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

11.21.3 Sendo considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 1999, art. 4º, inciso I);

b) deficiência auditiva: unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 1999, art. 4º inciso II e BRASIL, 2023, art. 1º, inciso I);

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 1999, art. 4º, inciso III; BRASIL, 2021, art. 1º);

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (BRASIL, 1999, art. 4º, inciso I);

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (BRASIL, 1999, art. 4º, inciso V);

f) transtorno do espectro autista: pessoa de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, artigo 1º, parágrafo 2º, incisos I e II).

11.22 Da documentação exigida para comprovação da deficiência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

11.22.1 Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei 13.409 e Portaria Normativa 09, de 5 de maio de 2017 de 28 de dezembro de 2016, deverão entregar no ato da matrícula, laudo médico além das outras documentações exigidas neste edital.

11.22.2 O laudo médico de que trata o subitem anterior, deverá ser apresentado o original e a cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

12. DO INÍCIO DAS AULAS

12.1 O início das aulas será estabelecido conforme calendário de cada campus, a ser divulgado na data da matrícula.

12.2 A reposição das aulas, quando necessária, ocorrerá aos sábados.

12.3 O curso está cadastrado na modalidade EaD, mas haverá no mínimo 04 (quatro) encontros presenciais por semestre.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste edital e que as aceita; por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas.

13.2 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente edital.

13.3 O IFMT se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

13.4 A leitura deste edital, público e amplamente divulgado, é requisito imprescindível para inscrição e participação no certame. É responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste, não podendo alegar desconhecimento das informações aqui constantes.

13.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que utilizar de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos ou ainda praticar atos contra as demais normas contidas neste edital e nas instruções fornecidas ao candidato. O descumprimento do aqui disposto implicará eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.

13.6 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PROFUNCIÓNÁRIO

13.7 O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT e pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>. A não observância das disposições e instruções contidas neste edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do processo seletivo.

13.8 O candidato deverá matricular-se no curso e no turno para os quais fez a inscrição.

13.9 Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento da matrícula junto ao setor de registro escolar vinculado ao Campus ou Campus Avançado para o qual se matriculou.

13.10 Para fins de certificação ou diplomação poderão ser exigidos novos documentos, conforme legislação vigente e regulamentos do IFMT.

13.11 A inscrição do candidato implica a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital.

13.12 Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFMT reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novo processo ou procedimentos ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

13.13 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

13.14 Dúvidas e eventuais problemas quanto ao acesso aos formulários deverão ser encaminhados para o e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br, com no mínimo 24 horas de antecedência do encerramento do prazo fixado neste item, não sendo este e-mail considerado para fins de substituição quanto ao procedimento estabelecido para o atendimento especial, envio de documentos para cotas de reserva legal, recursos e solicitação de isenção.

13.15 Toda menção a horário neste edital tem como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

13.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

Cuiabá/MT, 09 de junho de 2025.

Prof. Dr. Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021.